



Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025

PARECER CONJUNTO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, reunidas na forma da parte final do art. 58 do Regimento Interno, constataram que a presente proposição, de autoria do Sr. Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, dispõe sobre autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2025, tendo por escopo a criação de dotação orçamentária para o pagamento de despesas de outros exercícios no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Cumprе ressaltar que a proposição aponta como fonte de recursos as anulações das dotações discriminadas no Anexo II, nos termos do inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Os créditos adicionais estão regulados no art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64 e se prestam a autorizar a execução de despesas não previstas no orçamento em vigor ou cujo saldo é insuficiente.

Dentre os créditos adicionais, os especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e dependem da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 41, II, e 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Não obstante, a abertura de crédito adicional especial depende de autorização por lei, conforme disposto no art. 167, V, da Constituição da República e no art. 42 da Lei 4.320/64.

Após análise do Projeto de Lei em destaque, conclui-se pela sua constitucionalidade e legalidade, na medida que foram atendidos os dispositivos acima citados, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e a sua forma legal.

No que tange ao mérito, a proposição é de grande relevância e urgência, na medida que visa dotar a Secretaria da Causa Animal com a dotação necessária a efetivação do empenhamento de despesa relacionada à aquisição de castra móvel.

Outrossim, não há óbice a anulação parcial das dotações apontadas no Anexo II,

Por fim, foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98.

Pelo exposto, opinamos, por unanimidade dos votos, nos termos do 42 do Regimento Interno, pela aprovação da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 26 de junho de 2025.

CCJR	CFO
 Felipe Lopes	 Aurélio Barros
 Aurélio Barros	Raphael Braga
Raphael Braga	 Dida Gabarito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA

Aos vinte e seis dias de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros Áreas, Raphael Amaral Lima Braga e Adiel da Silva Vieira. Em análise aos Projetos de Lei nº 133/2025, que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.140.273,59 (dois milhões, cento e quarenta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências; nº 140/2025, que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) e dá outras providências; nº 141/2025, que dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 796.253,74 (Setecentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências; nº 147/2025, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões e seiscentos mil reais) e dá outras providências; e nº 148/2025, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 416.631,64 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, considerando o previsto na legislação vigente, votou pela aprovação das matérias, tendo em vista que as proposições são de grande relevância e urgência uma vez que visa o pagamento de despesas garantindo a continuidade dos serviços, garantir aquisições e dotar a Secretaria da Causa Animal. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Presidente da CCJR



AURÉLIO BARROS ÁREAS

Vice-Presidente da CCJR e Presidente da CFO

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Membro da CCJR e Vice-Presidente da CFO



ADIEL DA SILVA VIEIRA

Membro da CFO